

## GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO BRASIL

Carmino Hayashi<sup>1</sup>

João Paulo Moraes Rabelo<sup>2</sup>

Fabírcia de Araújo Silva<sup>3</sup>

Afonso Pelli<sup>4</sup>

### Políticas públicas, Legislação e Meio

#### *Resumo*

Com o aumento do consumo pela população mundial, assim como no Brasil, conseqüentemente está havendo uma maior busca pela produtividade, embora as questões sobre o meio ambiente não estejam sendo consideradas. Diante das dificuldades de países em desenvolvimento, é muito comum que as questões relacionadas as normativas ambientais tenham dificuldades em se concretizarem, determinando e regulando uma eficaz Gestão Ambiental Sustentável. Neste trabalho, o propósito foi levantar dados na literatura, objetivando conceituar e descrever um histórico sucinto sobre o estado do conhecimento da Gestão Ambiental e Sustentabilidade no Brasil. Neste sentido, este trabalho desenvolveu-se embasado em pesquisas bibliográficas contemporâneas, referentes ao estado do conhecimento sobre o assunto, seguida de uma análise e discussão sobre a relevância no trato destas temáticas. Os resultados demonstram uma preocupante inquietação social no tocante ao tema, embora na realidade, os efeitos não tenham sido correspondentes, talvez em decorrência da carência de um efetivo procedimento educacional, assim como de um controle mais rigoroso. Podemos concluir que, para um embate mais forte com resultados objetivos a respeito destas questões, os gestores públicos devem investir em metodologias educacionais mais contundentes de conscientização junto a sociedade, assim como mais pontualmente junto aos grupos organizados, envolvendo as inúmeras ferramentas disponíveis, inter-relacionadas aos interesses e responsabilidades de toda a sociedade.

**PALAVRAS CHAVE:** Gestão ambiental, Gestão pública, Meio Ambiente, Sustentabilidade.

<sup>1</sup>Professor Visitante Sênior - Universidade Federal de Alfenas – ICN/PPGCA/UNIFAL - hayashi@terra.com.br

<sup>2</sup>Pós-Graduando no PPG em Ciências Ambientais- Universidade Federal de Alfenas – joapaulomoraesrabelo@gmail.com

<sup>3</sup>Pós-Graduanda no PPG em Ciências Ambientais- Universidade Federal de Alfenas – Campus Alfenas - advocaciafabricia@gmail.com

<sup>4</sup>Professor Titular - Universidade Federal do Triângulo Mineiro – ICBN/UFTM – apelli@terra.com.br

## INTRODUÇÃO

No âmbito da Gestão Ambiental, devemos entender toda a aplicabilidade das diversas áreas ligadas às ciências do meio ambiente e as sociais aplicadas, de forma integrada a um conjunto de ferramentas administrativas e de gestão de processos, principalmente socioambientais e econômicas, buscando de forma padronizada e racional, a maximização e aproveitamento dos recursos naturais disponíveis em nosso planeta, sejam renováveis ou não.

Conceitualmente pouco compreendida e pouco aplicada, o desenvolvimento com sustentabilidade implica na sobrevivência de todos os seres vivos, atendendo às demandas da sociedade atual, sem comprometer as demandas da sociedade futura, talvez mais populosa. Portanto, todas estas ações deveriam ser precedidas por características sustentáveis em seus empreendimentos, tais como postular um bom planejamento e implementação, atrelados a uma execução de ações governamentais ou empresariais em níveis locais, regionais, nacionais ou globais, em todas as suas dimensões ambientais e socioeconômicas.

Frente às considerações expostas, relacionadas às políticas públicas e gestão ambiental com sustentabilidade, detectamos uma grande complexidade interdisciplinar e transversal, que envolvem esta temática de estudo, a partir da qual estabelecemos nosso trabalho em busca de ampliar conceitos, descrever o histórico e o estado do conhecimento das políticas públicas sobre gestão ambiental sustentável em nosso país.

## METODOLOGIA

Neste trabalho, em termos metodológicos, utilizamo-nos de uma revisão bibliográfica, que visou abarcar e determinar o estado do conhecimento, assim como uma revisão teórica, empírica e histórica sobre temática em questão, utilizando-se da literatura disponível. Nesta conjuntura, o trabalho ensejou identificar as lacunas existentes e os principais problemas teóricos ou metodológicos, ou seja, consistiu no levantamento e análise de conteúdos relacionados ao processo de gestão ambiental sustentável no Brasil

contemporâneo, onde foram apresentados e discutidos conceitos, histórico e características relevantes sobre as demandas ambientais, em seu planejamento, implementação e gestão.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A gestão ambiental corresponde a uma ciência multidisciplinar que visa a correta adequação das atividades do homem, de maneira que estas provoquem o menor impacto possível sobre o ambiente natural. É neste percurso que surge o profissional que denominamos de gestor ambiental, cujas competências exigem desde refinadas técnicas científicas de manejo dos fatores bióticos e abióticos, passando por um domínio de legislação pertinente, conhecimentos administrativos e, envolvendo até uma eficiente gestão financeira e de pessoas.

Complementarmente, o processo de sustentabilidade ambiental consiste primordialmente na preservação do meio natural, garantindo paralelamente, o desenvolvimento social e econômico, melhor dizendo, aumentando a produtividade sem ocasionar danos irremediáveis, recompondo ou colaborando na restauração do ambiente natural, pois nisto consiste o objetivo basilar do desenvolvimento ambiental sustentável.

Foi somente em 1965, que no Brasil, promulgou-se a Lei Federal 4771/65 que veio constituir o Código Florestal Brasileiro. Em seguida, no ano de 1967, criou-se a Lei 5197/67, versando sobre a proteção da fauna e flora.

Posteriormente, em 1973, no Brasil, por intermédio do Ministério do Interior, foi criado a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), órgão autônomo de administração direta, conforme Decreto nº 73030/1973.

Após um extenso intervalo de inércia, somente no início da década de 80, começaram a surgir no Brasil alguns eventos relacionados a temática ambiental, principalmente em relação a legislação e outras normativas legais, tais como a aprovação da Lei 6.938/1981 sobre a Política Nacional de Meio Ambiente Brasileira (MMA, 1981; HAYASHI, 2015; HAYASHI & SILVA, 2015).

Também, em 1986 o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aprovou a Resolução nº 001/86, em cujas normas foram estabelecidas as responsabilidades, os

princípios básicos e as regras gerais para a implementação e uso da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), enquanto um instrumento de Política Nacional do Meio Ambiente. Entretanto, foi somente por meio da promulgação da Carta Magna que efetivamente encontramos os primeiros apontamentos em nossa Constituição Federal, de um capítulo em caráter exclusivo a respeito de tratativas sobre questões ambientais e outros parágrafos correlacionados.

Oportunamente, em 1998 foi aprovada a Lei n° 9605/98 sobre Crimes Ambientais, que estabeleceu as penalidades criminais e administrativas, como controle de práticas e outras atividades prejudiciais ao ambiente, englobando também as corresponsabilidades e sanções dos envolvidos, entre os quais, pessoas jurídicas e os funcionários públicos.

Evidentemente, embora complexo e exigindo uma integração de diversas áreas científicas, administrativa e econômica, o processo de gestão ambiental deve estar sempre atento para a inclusão de novas ferramentas tecnológicas e outras ações estratégicas de proteção ambiental que garantam a sustentabilidade ambiental.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando discutimos as temáticas de Gestão e Sustentabilidade Ambiental, entendemos estar implícito um amplo espectro de atitudes muito abrangentes, que abarcam desde processos de saneamento ambiental, perpassando por assuntos mais específicos que embasam os objetivos centrais e que são representados pela melhor qualidade de vida, bem-estar e outros parâmetros socioambientais e econômicos que representam os direitos inalienáveis de nossa sociedade.

Neste contexto, é notório que quaisquer organizações públicas ou privadas, que buscam melhorias ou a manutenção de valores tangíveis ou intangíveis, em suas características quantitativas e/ou qualitativas em seus serviços e produtos, necessitam reavaliar continuamente seus procedimentos, especialmente em relação as variáveis ambientais, tais como a redução de seus impactos, capitalizando por meio de uma gestão ambiental estruturada e adequada à legislação, à redução de custos e à melhoria da sua imagem perante a sociedade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 9. ed. rev., atual. e ampl., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Código Florestal. Institui o novo Código Florestal.

BRASIL. Lei Nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973. Cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. 1981.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. 1998.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986, publicado no D. O. U. de 17.2.86. Disponível em: <[www.mma.gov.br/por/conama/res/res/86/res0186.html](http://www.mma.gov.br/por/conama/res/res/86/res0186.html)> Acesso em 12 mai. 2020.

HAYASHI, Carmino. Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81 e outros mecanismos de gestão e desenvolvimento sustentável no Brasil. FACEF Pesquisa - Desenvolvimento e Gestão, v. 18, n. 2, p. 228-236, 2015.

HAYASHI, Carmino; SILVA, Leonardo Henrique de Almeida e. A Gestão Ambiental e sustentabilidade no Brasil. Periódico Eletrônico do XI Fórum Ambiental da Alta Paulista, v. 11, n. 7, 2015, pp. 37-51.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. Lei nº 6.938/81. SISNAMA: Sistema Nacional do Meio Ambiente. 1981. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/sistema-nacional-do-meio-ambiente>> Acesso em 11 mai. 2020.